

I - Nº do SNT 1 01 11 SP 16
 II - responsável técnico: José Eduardo Vergueiro Neves Júnior, nefrologista, CRM 109655;
 III - membro: Daniel Valim de Souza, nefrologista, CRM 112560;
 IV - membro: Patricia Rela Bruno, nefrologista, CRM 109068;
 V - membro: Antonio Pereira Dias Neto, nefrologista, CRM 91391;
 VI - membro: Tércio Genzini, gastroenterologista, CRM 66125;
 VII - membro: Huda Maria Noujaim, gastroenterologista, CRM 84044;
 VIII - membro: Leonardo Toledo Mota, cirurgião geral, CRM 103122;
 IX - membro: Juan Rafael Branez Pereira, anesthesiologista, CRM 131363;
 X - membro: Marcos Joaquim de Castro, anesthesiologista, CRM 56073;
 XI - membro: Marcelo Perosa de Miranda, gastroenterologista, CRM 65380.

Art. 11 As renovações de autorizações concedidas para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde por meio desta Portaria terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/2009.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 420, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009,

Considerando a Resolução - RDC nº 67, de 30 de setembro de 2008;

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local; e

Considerando a análise técnica da Secretaria de atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de tecido ocular humano do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13
 PARANÁ

I - Nº do SNT 3 51 11 PR 03
 II - denominação: Universidade Estadual de Londrina;
 III - CGC: 78.640.489/0003-15;
 IV - CNES: 2781859;
 V - endereço: Rua Cláudio Donizete Cavaliere, Nº. 156, Bairro: Jardim Arubá, Londrina/PR - CEP: 86.038-670.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 421, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009;

Considerando a Resolução - RDC nº 67, de 30 de setembro de 2008;

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local; e

Considerando a análise técnica da Secretaria de atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de tecido ocular humano do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13
 PARANÁ

I - Nº do SNT 3 51 06 PR 03
 II - denominação: Hospital de Olhos de Cascavel;
 III - CGC: 81.270.209/0001-77;
 IV - CNES: 2738090;
 V - endereço: Rua Minas Gerais, Nº. 1986, Cascavel/PR - CEP: 85.812-035.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 422, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e na Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos e de medula óssea por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram os estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida a classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CLASSIFICAÇÃO: NÍVEL A
 SÃO PAULO

I - denominação: Hospital das Clínicas - FUMSP - Incor - Fundação Zerbini;
 II - CGC: 50.644.053/0001-13;
 III - CNES: 2071568;
 IV - endereço: Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, Nº 44, Bairro: Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 05.403-904.

Art. 2º As classificações concedidas para estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 845/2012, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 3º da Portaria nº 845/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 423, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 704/SAS/MS, de 20 de julho de 2012, publicada no DOU nº 142, de 24 de julho de 2012, Seção 1, página 37, o membro a seguir conforme nº do SNT 1 12 99 SP 59:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
 SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 12 99 SP 59
 VIII - membro: Francisco Marques Bueno, ortopedista, CRM 129242.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 424, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 977/SAS/MS, de 18 de setembro de 2012, publicada no DOU nº 182, de 19 de setembro de 2012, Seção 1, página 51, o membro a seguir conforme nº do SNT 1 12 12 MS 04:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
 MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT 1 12 12 MS 04
 V - membro: Claudio Wanderley Luz Saab, ortopedista, CRM 2401.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

RETIFICAÇÕES

No art. 2º da Portaria nº 371/SAS/MS, de 10 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 69, de 11 de abril de 2013, Seção 1, página 61,

ONDE SE LÊ:
 CÔRNEA/ESCLERA: 24.07
 PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 11 04 PR 12

LEIA-SE
 CÔRNEA/ESCLERA: 24.07
 PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 11 02 PR 06

No art. 1º da Portaria nº 543/SAS/MS, de 9 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 12 de setembro de 2011, Seção 1, página 49,

ONDE SE LÊ:
 BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.07
 MARANHÃO

I - Nº do SNT: 3 51 11 MA 01
 II - denominação: Banco de Olhos Hospital da Universidade Federal do Maranhão

LEIA-SE
 BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13
 MARANHÃO

I - Nº do SNT: 3 51 11 MA 01
 II - denominação: Banco de Olhos Hospital da Universidade Federal do Maranhão

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento mesalazina grânulos (2 gramas sachê) para o tratamento da colite ulcerativa em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.163826/2012-51 interposto pelo Laboratório Ferring Ltda. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 16, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento erlotinibe para o tratamento do câncer de pulmão de células não pequenas em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.185205/2012-29 interposto pela Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 17, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias



no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento gefitinibe para o tratamento do câncer de pulmão de células não pequenas em primeira linha em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.221622/2012-42 interposto pela Astrazenca Brasil Ltda. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.
A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 18, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento brometo de tiotrópio para o tratamento da doença pulmonar obstrutiva crônica em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.191863/2012-50 apresentado pelo Ministério Público do Paraná. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.
A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 19, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias

no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento natalizumabe 300 mg (ty-sabri) para esclerose múltipla em segunda linha de tratamento em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.225112/2012-44 apresentado pela Biogen Idec Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 20, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento sapropterina no tratamento da hiperfenilalaninemia com deficiência de BH4 em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.103584/2012-55 apresentado pelo Ministério Público Federal de Minas Gerais. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 21, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento ranelato de estrôncio para o tratamento da osteoporose pós-menopausa em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.222202/2012-83 apresentado pelo Laboratórios Servier do Brasil Ltda. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 168, de 12 de abril de 2013, publicada no DOU de 15-4-2013, Seção 1, páginas 71 e 72, no item 7.11 do anexo 1, onde se lê: "Os projetos de empreendimentos das operações contratadas até o dia 8 de julho de 2011, data da publicação no DOU da Portaria MCIDADES nº 325, de 7 de julho de 2011, poderão ser objeto de acréscimo de revestimento cerâmico de piso nas áreas privativas da unidade habitacional e nas áreas de uso comum nos casos de edificações multifamiliares.", leia-se "Os projetos de empreendimentos das operações contratadas até o dia 8 de julho de 2011, data da publicação no DOU da Portaria MCIDADES nº 325, de 7 de julho de 2011, poderão ser objeto de acréscimo de revestimento de piso nas áreas privativas da unidade habitacional e nas áreas de uso comum nos casos de edificações multifamiliares."

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 64, DE 15 DE MARÇO DE 2013

Autoriza e aprova o local de instalação e de utilização de equipamentos para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Muriaé, estado de Minas Gerais, por meio do canal 46- (quarenta e seis decalado para menos).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo n.º 53000.033596/2011, resolve:

Art. 1o Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO SOCIEDADE LIMITADA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 46- (quarenta e seis decalado para menos), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2o Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, 32 e 33, da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3o A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: AVENIDA CLÓVIS JOSÉ VIEIRA, S/N, LOTES 18/19	Bairro: CHACARA BOA VISTA		
CEP: 36880-000	Localidade: MURIAE	UF: MG	Coordenadas Geográficas: 21°07' 22,50"S; 42°22' 33,40"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: *		
Modelo: *	Potência de Operação: 0,50 kW	Certificação: *

* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,5 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013041800071

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IDEAL - INDÚSTRIA E COM. DE ANTENAS LTDA		Modelo: IS44G26SL (SLOT 260°, 4 FENDAS)		
Cota Base da Torre: 278 m	Altura Centro Geométrico: 15 m	Azimute de Orientação: 220° NV	Beam-tilt: 4,5°	Ganho max.: 8,1 dBd
Tipo: Diretiva		Polarização: H	ERP max: 2,176 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS		Modelo: RFS78-50JA-A0	
Comprimento: 40 m	Eficiência: 67,4 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 3,032 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	-80	0,509
15	-69	0,283
30	-103	0,190
45	-96	0,179
60	-28	0,246
75	14	0,427
90	52	0,717
105	81	1,008
120	52	1,238
135	31	1,405
150	28	1,463
165	7	1,463
180	-14	1,405
195	-128	1,377
210	-2	1,377
225	17	1,377
240	43	1,320
245	72	1,377
255	34	1,377
270	15	1,434
285	-96	1,434
300	-116	1,405
315	-104	1,265
330	-35	1,082
345	-87	0,801
VALORES MÉDIOS:	-20,48	1,046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.